

Resolução nº : 4113/2002
Protocolo nº : 399767/00
Origem : MUNICÍPIO DE TOMAZINA
Interessado : MUNICÍPIO DE TOMAZINA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I – Aplicar, a Claudio Vilas Boas Furini, ex-prefeito municipal, multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 325 (trezentos e vinte e cinco) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, KÁTIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente